

LEI Nº 2.283, de 09 de maio de 2.000
Altera e acrescenta dispositivos no Anexo
IV da Lei nº 2.207, de 16 de junho de
1999, que especifica.

Autor: Poder Executivo

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERQUILHO

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a
seguinte Lei :

Artigo 1º - O Anexo IV da Lei nº 2.207, de 16 de junho de
1999, em especial no campo PEB-II / Ensino Fundamental de 5ª a 8ª série, passa
a vigorar com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	HORAS ATIVIDADES COM ALUNOS	HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO NA ESCOLA	HORAS DE TRABALHO PEDAGÓGICO LIVRES
PEB-II/ENSINO FUNDAMENTAL DE 5ª A 8ª SÉRIE	33	03	04
	28 a 32	03	03
	23 a 27	02	03
	18 a 22	02	02
	13 a 17	02	01
	10 a 12	02	00
	02 a 09	01	00

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução desta
Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cerquilho, 09 de maio de 2000

ALCIDES DE NADAI
Prefeito Municipal

Publicada na portaria do Paço
Municipal, na data supra.